



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SAÚDE



**Processo nº 17371/2021**

**Referência:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para parceria de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira.

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ nº 47.007.471/0001-95.

Considerando que, no inciso VI, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, o processo de dispensa da realização de Chamamento Público se justifica, com base nas atividades realizadas que são vinculadas a serviços ou atividades voltadas a saúde, desde que executadas por Organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política, sob a ata de número 6/2020 – Edital de Credenciamento nº 3/2017.

Considerando que, a parceria ora proposta, contemplará a continuidade na realização das diretrizes do SUS e da POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, dentro da área da saúde é oferecido o Programa de Atendimento Clínico Ambulatorial e atendimento clínico de apoio escolar, cujo objetivos são de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência Intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades da saúde como foco a humanização do atendimento, através de atendimento constante e personalizado para cada aluno/paciente. Este atendimento sistemático, gera um vínculo entre aluno/paciente, família e a equipe multiprofissional da Área de Saúde. Assim se desenvolve um conforto emocional e um elo de confiança, que ajuda no tratamento e faz com que a terapia evolua, melhorando as condições físicas e emocionais do paciente/aluno, através das relações interpessoais, favorecendo assim a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência.

### SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [vera.visolli@portoferreira.sp.gov.br](mailto:vera.visolli@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SAÚDE



Todo atendimento oferecido é de grande relevância pública e social, pois atinge a população carente e em vulnerabilidade social da comunidade ferreirense.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa Secretaria de Saúde do Município de Porto Ferreira.

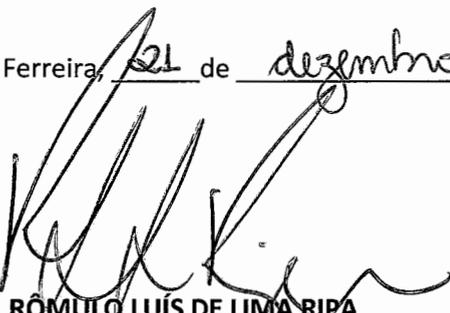
Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada sob nº 645 em 24/07/1972 no Cartório de Pessoas Jurídicas de PF, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.037 de 28/05/1973; Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3478 de 03/09/1982; Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Registrada na Federação Nacional das APAES em 28/11/2012;

Notifica-se, assim, da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, uma vez que, a oferta dos serviços na área da saúde pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, motivados pelos princípios e diretrizes, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 21 de dezembro de 2021.

  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

  
VERA LUCIA VISOLLI

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [vera.visolli@portoferreira.sp.gov.br](mailto:vera.visolli@portoferreira.sp.gov.br)